

Lei M(5) 1/71

Súmula: Autoriza a venda do ferro velho existente, pelo melhor preço e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a venda do ferro velho existente, a compradores que melhores preços oferecerem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, 21 de maio de 1971

Paulo Rosatto 14

Paulo Rosatto

Prefeito Municipal

João Faustino Pereira
Secretário Municipal